

excelia 



LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Recuperação judicial nº 107559775.2025.8.26.0100
1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do foro
central da comarca de São Paulo/SP

São Paulo, 16 de junho de 2025

A EXCELIA

Fundada em 2009, a Excelia reúne equipes multidisciplinares de consultores e executivos com ampla experiência em projetos de transformação empresarial e finanças corporativas.

PROPOSIÇÃO DE VALOR

Desenvolvemos soluções consultivas integradas e complementares, orientadas para geração de valor para acionistas, empresários e para o judiciário.

Nossos valores **EX**periência, **C**apacidade, **E**quilíbrio, **L**iderança, **I**ntegridade e **A**titude mantêm completo alinhamento entre nossos interesses e os de nossos clientes.

NOSSA MISSÃO

Gerar valor.

NOSSA VISÃO

Conhecer. Transformar. Resolver.

excelia

SUMÁRIO

04	INTRODUÇÃO
05	VISÃO GERAL DAS REQUERENTES
09	CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO
16	REQUISITOS DO ART. 48 E 51 DA LRF
20	ENDIVIDAMENTO
24	CONCLUSÃO

INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de recuperação judicial distribuído por **(i) MUL-T-LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e **(ii) GLOBAL-LOCK COMÉRCIO LTDA.** (em conjunto, “**Requerentes**”), em 03/06/2025, perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, autuado sob o nº 1075597-75.2025.8.26.0100.

As Requerentes alegam enfrentar uma crise significativa, cuja causa principal está associada à dificuldade em cumprir suas obrigações financeiras e operacionais, impactando diretamente a sustentabilidade das atividades empresariais. O pedido de recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a reestruturação financeira e operacional das Requerentes, visando à preservação da atividade empresarial, ao cumprimento dos compromissos assumidos, à proteção dos interesses dos credores e à manutenção da fonte de empregos (atualmente representada por 24 colaboradores ativos).

Por decisão proferida em 09/06/2025, o MM. Juízo determinou a realização de constatação prévia, nos termos do artigo 51-A da Lei nº 11.101/2005 (LRF), nomeando a **Excelia Consultoria Ltda.** (“**Excelia**”) como Perita, para elaboração do respectivo laudo no prazo de 5 (cinco) dias, cujo objeto é **(i)** analisar, formalmente, as reais condições de funcionamento da empresa, mediante visita à sede; **(ii)** certificar a regularidade e completude da documentação apresentada, nos termos dos artigos 48 e 51 da LRF; **(iii)** constatar o principal estabelecimento das Requerentes para fins de competência jurisdicional e **(iv)** identificar eventuais indícios de utilização fraudulenta do pedido de Recuperação Judicial.

Com fundamento no artigo 51-A da LRF e em conformidade com a Recomendação n.º 103/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a Excelia apresenta o presente **LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA**.

O presente laudo foi elaborado por **EXCELIA CONSULTORIA LTDA.**, inscrita perante CNPJ sob o n.º 05.946.871/0001-16, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Torre I, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-040, representada por sua responsável técnica, Maria Isabel Vergueiro de Almeida Fontana, OAB/SP 285.743.

VISÃO GERAL DAS REQUERENTES



PANORAMA GERAL

PANORAMA GERAL						
	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	ABERTURA	OBJETO SOCIAL	CAPITAL SOCIAL
1	MUL-T-LOCK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	58.609.553/0001-26	Avenida do Estado, nº 180, Bom Retiro, CEP 01108-000, São Paulo/SP	23/02/1988	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	R\$ 500.000,00
2	GLOBAL-LOCK COMERCIO LTDA	31.322.998/0001-74	Avenida do Estado, nº 180, Bom Retiro, CEP 01108-000, São Paulo/SP	23/08/2018	- Comércio, importação e exportação de cadeados, travas e fechaduras de segurança, portas metálicas, cofres e lâminas de segurança perimetral, inclusive partes, peças e componentes e assistência técnica pertinente ao ramo, entre elas, serviços de instalação de protetores de cadeados em geral, instalação de cilindros cliq e mecânicos, serviços de chaveiro, serviços de licença SW WEB, Serviços de capacitação para uso do WEB Cliq, bem como licenciamento de programas ligados ao ramo e serviços de suporte geral; - Participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia ou acionista	R\$ 120.000,00

GRUPO E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

As Requerentes são sociedades limitadas unipessoais, cujo sócio-administrador é **DANY ENY**, detentor de 100% das quotas sociais. As empresas formam grupo de fato, com atividades complementares e caixa unificado, sediadas no mesmo imóvel.

ENQUADRAMENTO FISCAL

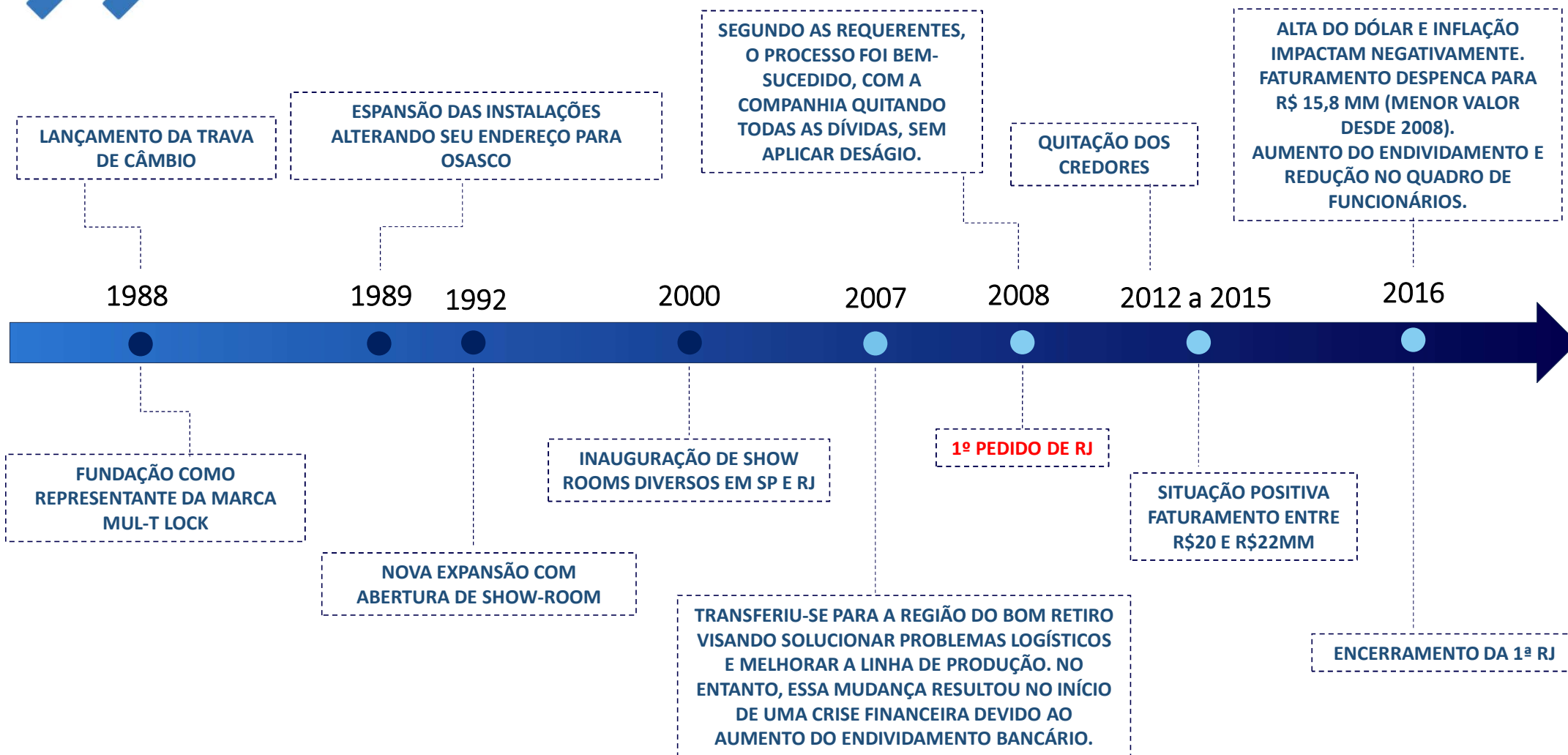
As Requerentes estão enquadradas perante a Receita Federal como Empresas de grande porte e são tributadas com base no Lucro Real.

FILIAIS

De acordo com a documentação apresentada, não se verificou a existência de filiais de quaisquer das Requerentes, embora conste na Ficha Cadastral da JUCESP uma filial da **MUL-T-LOCK**, na Avenida Lourenço Belloli, nº 101, Pq. Indl. Mazzei, Osasco/SP, CEP 06280-000. As alterações contratuais demonstraram que se trata do antigo endereço da sede (Avenida I, nº 101) que passou a ser a Av. Lourenço Belloli, nº 101, em função de uma alteração realizada pela Prefeitura. Posteriormente, a Prefeitura alterou a Av. Lourenço Belloli, 101 para Av. Lourenço Belloli, 140 e 350.

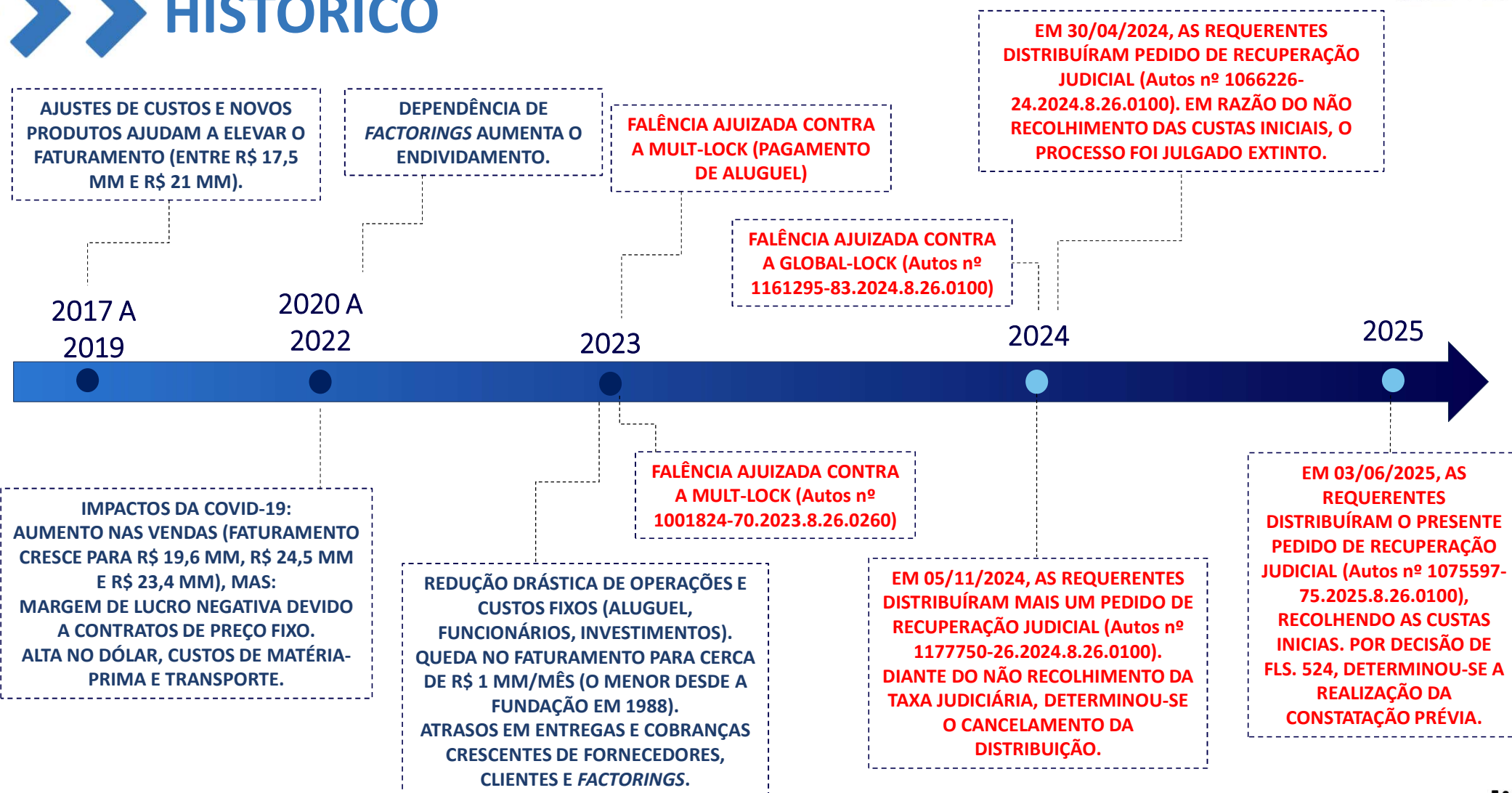


HISTÓRICO





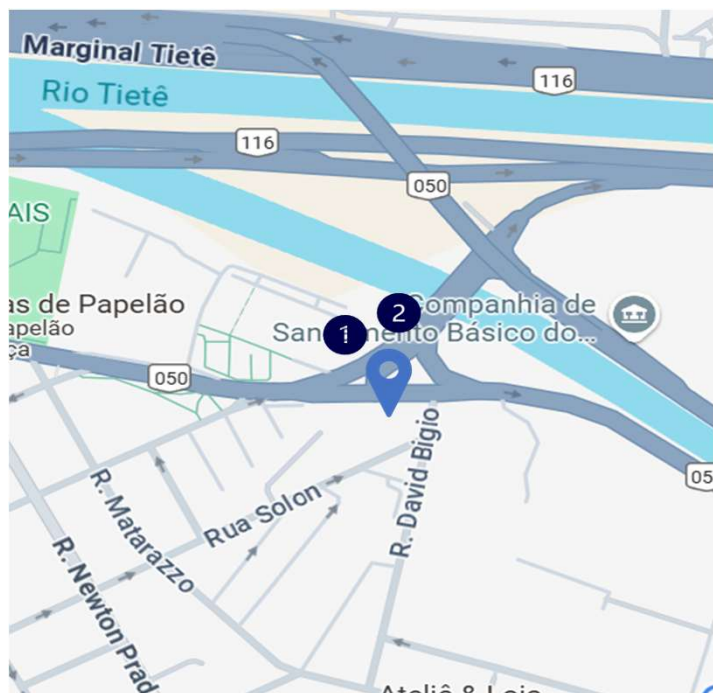
HISTÓRICO



CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO



VISTORIA REALIZADA EM 12/06/2025



Endereço das Requerentes

Avenida do Estado, nº 180, Bom Retiro, São Paulo/SP

- Em 12/06/2025, às 11h, a Excelia realizou diligência *in loco* no centro decisório, matriz e unidade industrial das Requerentes, onde são desempenhadas todas as atividades do grupo. O prédio possui apenas uma entrada, localizada na Avenida do Estado, nº 180.
- Na ocasião, as representantes da Perita foram recepcionadas pelo sócio-administrador Dany Eny, pelo assessor jurídico Rafael Eny e pelo advogado das Requerentes Dr. Marco Aurélio Veríssimo. Foi realizado um *tour* pelas dependências do estabelecimento, tendo sido constatado a existência de atividades operacionais e administrativas no local.
- Diante da informação de que as Requerentes mudarão de endereço em breve, as representantes da Perita diligenciaram até a Rua Javaés nº 580, constando que o local encontra-se em obras, com previsão de conclusão em aproximadamente 1 (um) mês.
- Além da mudança de endereço para um imóvel de menor porte, o sócio-administrador informou que as Requerentes adotaram outras medidas de redução de custos, tais como: redução da jornada de trabalho dos empregados, terceirização de algumas etapas de produção de uma das linhas de produtos e interrupção da realização de novos negócios com *Factorings*.
- No mais, foi constatada a presença dos operários na fábrica, parte do setor de Tecnologia da Informação – T.I. e parte do setor administrativo, tendo em vista que as Requerentes atuam com o regime de teletrabalho com os colaboradores dos departamentos Administrativo, Comercial (Corporativo e Varejo), Contábil e Financeiro.
- Ambas as frentes de negócios (produção e prestação de serviços) estavam em funcionamento, inclusive com a presença de prestadores de serviços terceirizados realizando a retirada de produtos acabados para entrega dos itens aos clientes.
- Ainda, a Perita não localizou a totalidade dos bens constantes nos registros fotográficos anexados às fls. 374/381, tendo o sócio-administrador informado que parte dos maquinários foi descartado como sucata em razão da mudança para um espaço menor (a listagem juntada aos autos está datada de 11/03/2024).

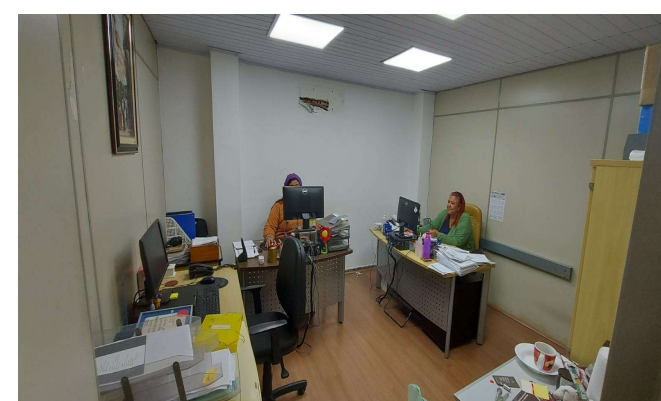
VISTORIA – 12/06/2025



RECEPÇÃO



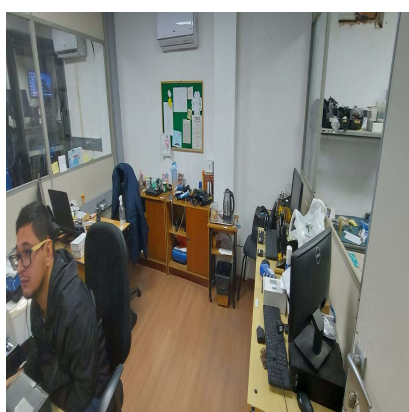
DIRETORIA



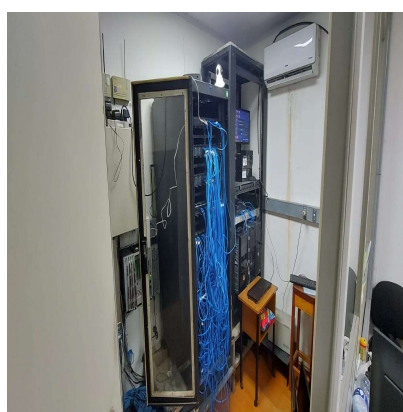
CONTÁBIL/FINANCEIRO



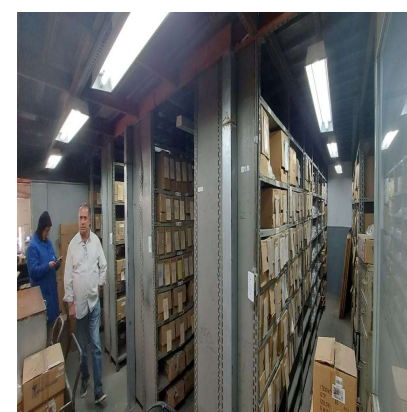
GERÊNCIA DA FÁBRICA



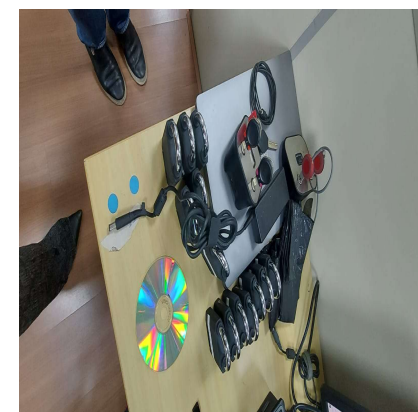
SETOR DE T.I.



SERVIDOR

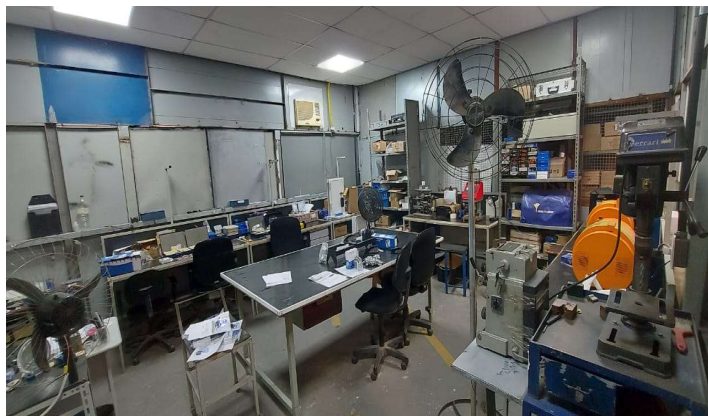


ESTOQUE

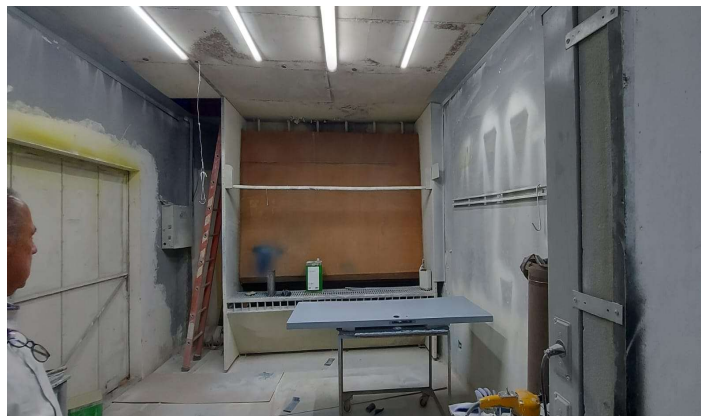


PRODUTOS EM ELABORAÇÃO

VISTORIA – 12/06/2025



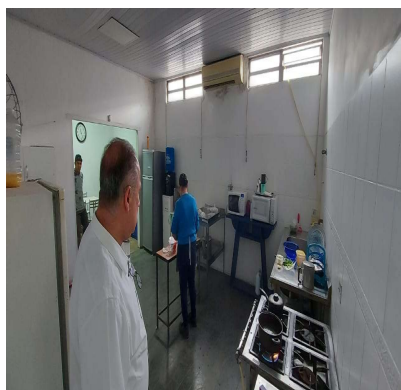
SALA DE GRAVAÇÃO (CHAVES)



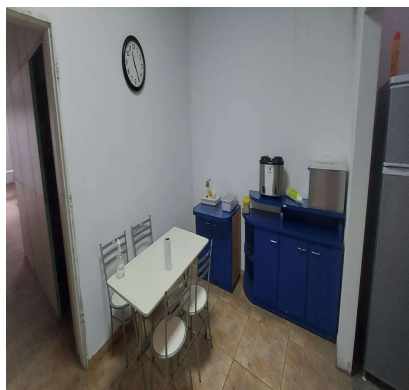
SALA DE PINTURA (PORTAS)



LINHA DE PRODUÇÃO (PORTAS)



COZINHA



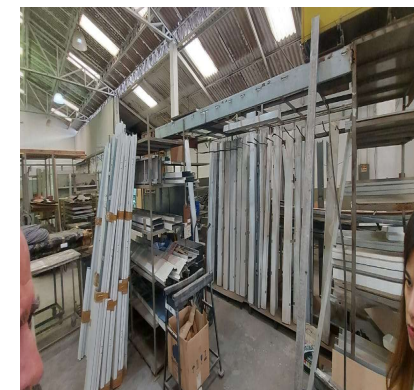
REFEITÓRIO



PONTO ELETRÔNICO



PRODUTOS ACABADOS



MATERIAL COMPLEMENTAR

ATIVOS IMOBILIZADOS

A Perita não localizou a totalidade dos bens constantes nos registros fotográficos anexados às fls. 374/381 dos autos, tendo o sócio-administrador informado que parte dos maquinários foi vendida/descartada como sucata em razão da mudança da sede para um espaço menor. Por outro lado, tendo em vista o lapso temporal entre os registros fotográficos datados de 11/03/2024 (fls. 374/381) e a visita de constatação prévia ocorrida em 12/06/2025, foram identificadas máquinas não listadas na exordial, uma vez que tais itens foram adquiridos conforme a necessidade das Empresas.

- **Itens constantes nos registros fotográficos que acompanham a listagem de fls. 374/381 e que foram localizados pela Perita:**



ITEM 3 - BALANÇA TOLEDO SC 3250



ITEM 4 - DOBRADEIRA NEWTON 080079



ITEM 5 - DOBRADEIRA NEWTON 080080



ITEM 6 - ESMERIL JOWA



ITEM 8 - FURADEIRA KONE K-25



ITEM 9 - FURADEIRA FERRARI



ITEM 11 - FURADEIRA COORDENADA ZACCARIA



ITEM 12 - GUILHOTINA

ATIVOS IMOBILIZADOS

- Continuação dos itens constantes nos registros fotográficos que acompanham a listagem de fls. 374/381 e que foram localizados pela Perita:



ITEM 14 – MÁQUINA DE SOLDA



ITEM 17 – PRENSA HARLO DO BRASIL 80T



ITEM 18 – PRENSA HARLO DO BRASIL 22T



ITEM 19 – PRENSA HARLO DO BRASIL 40T



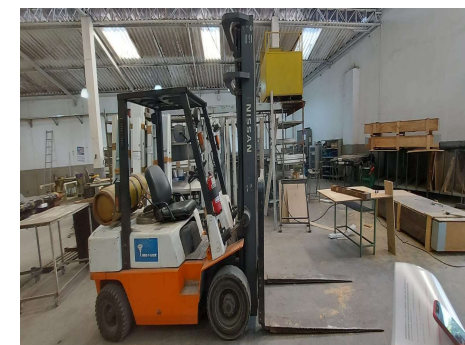
ITEM 20 – SELADORA



ITEM 21 – SELADORA EVEREST MOD A



ITEM 22 – SELADORA EVEREST MOD XIV



ITEM 25 – EMPILHADEIRA NISSAN



NOVOS ATIVOS

Em contrapartida, foram constatados itens que não compuseram o acervo de fotos constante às fls. 374/381, e que são considerados no rol de ativos das Empresas a partir de 12/06/2025.



MÁQUINA KC-5 – CÓPIAS E GRAVAÇÕES EM CHAVES AUTOMÁTICA – 3 UNID



MÁQUINA DE GRAVAÇÃO DE SEGREDO EM CARTÕES – 1 UNID



SIC-MARKING - GRAVAÇÃO DE SEGREDO – 1 UNID



MÁQUINA DE CÓPIA E GRAVAÇÃO EM CHAVES DE FORMA SEMIAUTOMÁTICA



COMPRESSOR – 1 UNID



EMPILHADEIRA MANUAL – 2 NUID



LIXADEIRA – 2 UNID



MEDIDOR PRESSÃO CHAPA AÇO – 1 UNID

REQUISITOS DOS ARTIGOS 48 E 51 DA LRF



MATRIZ DE ANÁLISE – ART. 48 DA LRF

Empresa	Documento	Fls.	Observações	Status
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos.				
GLOBAL-LOCK	Contrato Social; Ficha cadastral; Alteração de Sociedade.	47-82	-	Ok
MUL-T-LOCK	Contrato Social; Ficha cadastral; Alteração de endereço.	84-109	-	Ok
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes; II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial; III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo.				
MUL-T-LOCK	Certidão de distribuição de pedidos de falências, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais (TJSP)	421	-	Ok
GLOBAL-LOCK		420	-	Ok
SÓCIO		422	-	Ok
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.				
MUL-T-LOCK	Certidões de distribuição de ações e execuções criminais (TJSP e TRF3).	427-429 437 - 438	-	Ok
GLOBAL-LOCK		424-426 435-436	-	Ok
SÓCIO		430-434 439-440	Ação Penal nº 5002852-31.2024.4.03.6181 – Denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal contra Dany Eny, qualificado nos autos, pela prática, em tese, do delito previsto no artigo 168-A, §1º, inciso I, na forma do artigo 71, ambos do Código Penal – processo em trâmite. Ação Penal nº 5001104-66.2021.4.03.6181 – Sentença condenatória de Dany Eny, pela prática dos crimes previstos nos artigos 168-A, §1º, inciso I, e 337-A, inciso III, c.c artigo 71 e artigo 69, todos do Código Penal.	Ok



MATRIZ DE ANÁLISE – ART. 51 DA LRF

Documento	Fls.	Observações	Empresa	Status
Art. 51. A petição inicial de recuperação judicial será instruída com:				
I - a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	1/42	-	CONSOLIDADO	Ok
II - a) balanço patrimonial (relativos aos 3 últimos exercícios)	111/114	Balanço Patrimonial – 2020 a maio de 2025	GLOBAL-LOCK	Ok
	116/119		MUL-T LOCK	Ok
II - b; c) DRE (relativos aos 3 últimos exercícios)	136/139	DRE – 2020 a maio de 2025	GLOBAL-LOCK	Ok
	131/134		MUL-T LOCK	Ok
II - d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção	141	Fluxo de Caixa Consolidado projetado para 1 ano	CONSOLIDADO	Ok
II - d) relatório gerencial de fluxo de caixa direto (relativos aos 3 últimos exercícios)	126/129	Apresentaram a DFC pelo método indireto	GLOBAL-LOCK	Parcial
	121/124		MUL-T LOCK	Parcial
II - e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	1/42	-	CONSOLIDADO	Ok
				Ok
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	145	Ausência (i) das obrigações de dar e fazer ou declaração de inexistência; (ii) créditos extraconcursais; (iii) do regime de vencimento dos créditos; e (iv) do endereço físico e eletrônico da SABESP	GLOBAL-LOCK	Parcial
	143		MUL-T LOCK	Parcial
IV - a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	146	Lista única com a identificação da Requerente contratante de cada colaborador	CONSOLIDADO	Ok



MATRIZ DE ANÁLISE – ART. 51 DA LRF

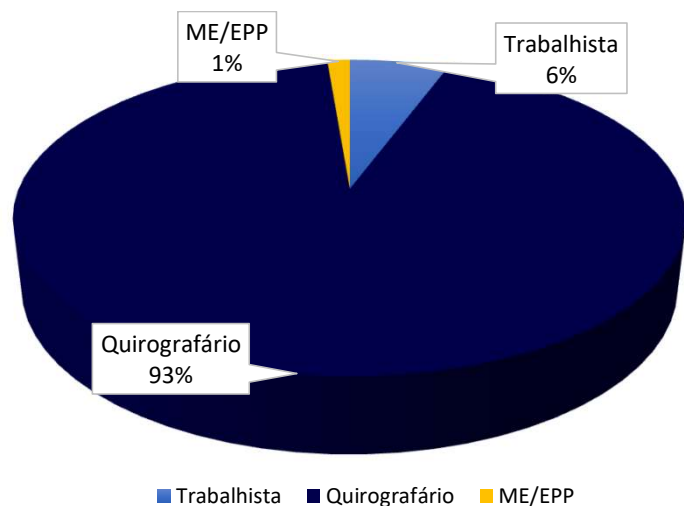
V - certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	149/150	-	GLOBAL LOCK	Ok
	151/152	-	MUL-T LOCK	Ok
VI - a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores	154/155	Declaração de que não há bens particulares a serem declarados	SÓCIO	Ok
VII - os extratos atualizados das contas bancárias e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	157/194	Bradesco: AG 00127 C/C 0145500-1 Itaú: AG 0745 C/C 0017022-5 Grafeno: AG 0001 C/C 8192686-7, AG 0001 C/C 8117771-9 e AG 0001 C/C 8174987-1 (período de 01/05/2025 a 02/06/2025) Ausência de extratos de aplicações financeiras de qualquer modalidade ou declaração de inexistência.	MUL-T LOCK	Parcial
		Bradesco: AG 00127 C/C 0160638-7 Caixa: AG: 00275 CTA: 000578524587-2 Ausência de extratos de aplicações financeiras de qualquer modalidade ou declaração de inexistência.	GLOBAL LOCK	Parcial
VIII - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca de domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	221-294	-	MUL-T LOCK	Ok
	196-220		GLOBAL LOCK	Ok
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	296/315	Ausência da relação dos procedimentos arbitrais ou declaração de inexistência.	MUL-T LOCK	Parcial
			GLOBAL LOCK	Parcial
X - o relatório detalhado do passivo fiscal;	317/368	Complementar com quadro informativo que conste os tributos, esfera, valor individual e consolidado de cada Requerente.	MUL-T LOCK	Parcial
			GLOBAL LOCK	Parcial
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	370/381	Lista de móveis e utensílios (R\$ 90.219,00) e registro fotográfico das máquinas e equipamentos da fábrica (R\$ 1.758.300,00), ambos datados de 11/03/2024. Ausência dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º do art. 49 da LRF ou declaração de inexistência.	MUL-T LOCK	Parcial
	N/A	No Balanço Patrimonial há indicação de ativo imobilizado no valor líquido de R\$ 46.403,00. Ausência dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º do art. 49 da LRF ou declaração de inexistência.	GLOBAL LOCK	Pendente

ENDIVIDAMENTO

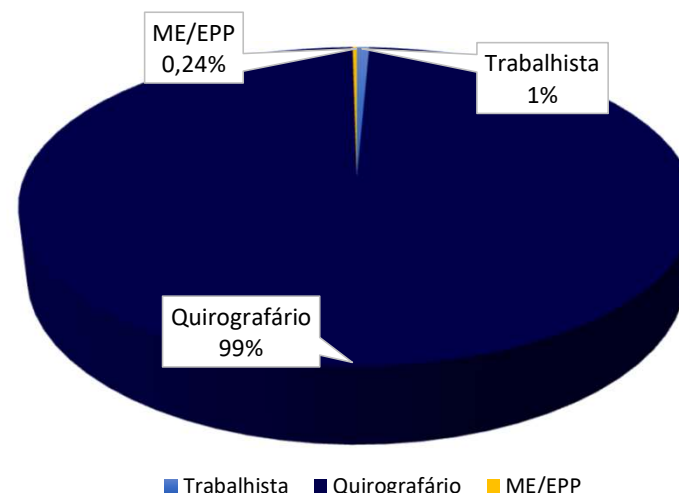


ENDIVIDAMENTO SUJEITO POR EMPRESA

MUL-T-LOCK				
Total do passivo apresentado sujeito à RJ				
Classificação do crédito	Nº Credores	Nº Credores %	Valor - R\$	Valor - R\$ %
Trabalhista	4	6%	R\$ 672.015,52	6%
Garantia Real	0	0%	R\$ 0,00	0%
Quirografário	31	48%	R\$ 10.989.118,52	93%
ME/EPP	9	14%	R\$ 153.002,81	1%
Total - Sujeitos	44	68%	R\$ 11.814.136,85	100%



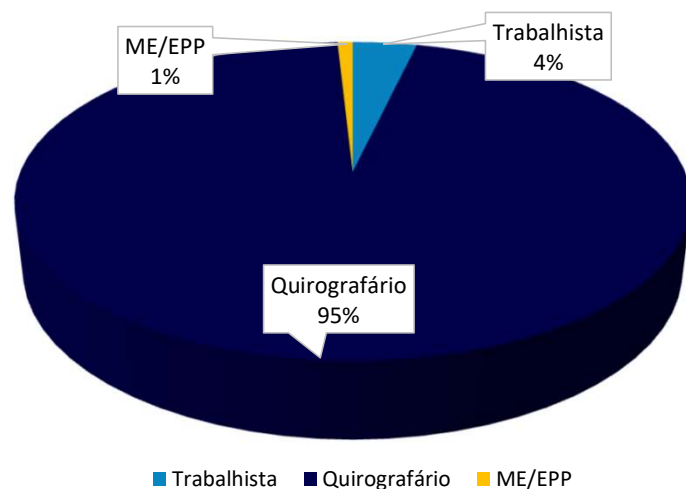
GLOBAL-LOCK				
Total do passivo apresentado sujeito à RJ				
Classificação do crédito	Nº Credores	Nº Credores %	Valor - R\$	Valor - R\$ %
Trabalhista	1	2%	R\$ 57.500,00	1%
Garantia Real	0	0%	R\$ 0,00	0%
Quirografário	18	28%	R\$ 8.056.083,14	99%
ME/EPP	2	3%	R\$ 19.667,50	0%
Total - Sujeitos	21	32%	R\$ 8.133.250,64	100%





ENDIVIDAMENTO SUJEITO CONSOLIDADO

MUL-T-LOCK E GLOBAL-LOCK				
Total do passivo apresentado sujeito à RJ				
Classificação do crédito	Nº Credores	Nº Credores %	Valor - R\$	Valor - R\$ %
Trabalhista	5	8%	R\$ 729.515,52	4%
Garantia Real	0	0%	R\$ 0,00	0%
Quirografário	49	75%	R\$ 19.045.201,66	95%
ME/EPP	11	17%	R\$ 172.670,31	1%
Total - Sujeitos	65	100%	R\$ 19.947.387,49	100%



PASSIVO CONSOLIDADO	mai/2025	REPRES. % 2025
Passivo Circulante	21.659.448	81%
Empréstimos e Financiamentos	918.637	3%
Partes Relacionadas (PC)	47.504	0%
Fornecedores	2.398.673	9%
Contas a Pagar	227.418	1%
Duplicatas Descontadas	11.667.612	44%
Obrigações Trabalhistas	3.691.855	14%
Fornecedores Internacionais	2.707.749	10%
Dividendos	0	0%
Passivo Não Circulante	4.979.177	19%
Partes Relacionadas (PNC)	4.979.177	19%
Empréstimos e Financiamentos (PNC)	0	0%
TOTAL	26.638.625	100%

BP = Balanço Patrimonial

- **Empréstimos, Fornecedores, Partes Relacionadas e outras obrigações – créditos sujeitos a RJ:** neste ponto, cabe mencionar que o montante averiguado no Balanço Patrimonial consolidado apresenta expressiva diferença em relação à quantia apontada pelas Requerentes como créditos sujeitos a recuperação judicial às fls. 111/119, com discrepância de mais de R\$ 6,691 milhões.

PASSIVO FISCAL

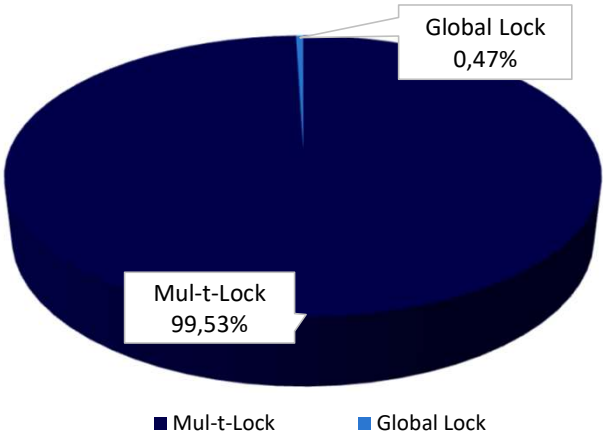
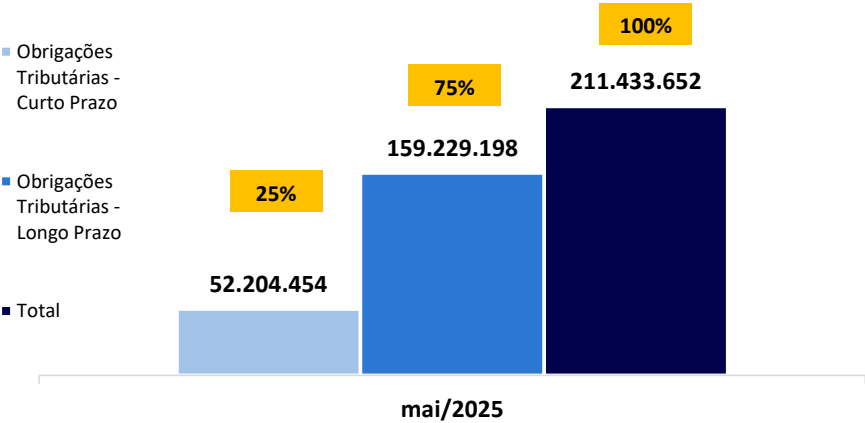


- Conforme os Balanços Patrimoniais consolidados até maio de 2025, as Requerentes apresentam R\$ 211 milhões em passivos classificados como "Obrigações Tributárias", de curto e longo prazos, conforme demonstrado abaixo. No mais, em que pese a indicação do **Passivo Fiscal** global nos Demonstrativos Contábeis, as informações são apresentadas de forma compilada (sintética), o que impossibilita a identificação dos montantes referentes às dívidas federal, estadual e municipal.

PASSIVO FISCAL - BP	mai/2025	REPRES. % 2025
Obrigações Tributárias - Curto Prazo	52.204.454	25%
Obrigações Tributárias - Longo Prazo	159.229.198	75%
Total	211.433.652	100%

BP = Balanço Patrimonial

PASSIVO FISCAL - BP	mai/2025	REPRES. % 2025
MUL-T-LOCK	210.445.374	99,53%
GLOBAL-LOCK	988.278	0,47%
Total	211.433.652	100%



CONCLUSÃO

CONCLUSÃO

Existência de atividades

Após vistorias *in loco* na atual sede e no endereço para o qual as Requerentes se mudarão, esta Perita constatou que as empresas Requerentes estão em franca atividade.

Cumprimento do artigo 48 e 51 da LRF

A respeito do cumprimento do artigo 48 da LRF, a Perita informa que não há qualquer pendência, conforme quadro na página 17.

Com relação ao cumprimento do artigo 51 da LRF, a Perita reitera os quadros nas páginas 18/19 e informa que há documentos que podem ser complementados (seja em sede de emenda à inicial ou ao longo de eventual recuperação judicial, caso o pedido seja deferido).

Ausência de indício de utilização fraudulenta da RJ

A Perita não detectou qualquer indício de utilização fraudulenta do pedido de Recuperação Judicial formulado pelas Requerentes.

Passivo fiscal

As Requerentes sinalizam a existência de passivos federal, estadual e municipal conforme os relatórios apresentados às fls. 317/368. Contudo, não há indicação objetiva da dívida em cada esfera e o montante devedor de cada Empresa, apresentando tão somente os dados dos Balanços Patrimoniais que indicam um passivo fiscal de R\$ 211 milhões, conforme consta na página 23 deste laudo.

Competência correta

A Perita constatou que a distribuição do pedido perante este Juízo está correta, uma vez que o principal estabelecimento das Requerentes é em São Paulo.

Constata-se ainda a existência de pedidos prévios de falência nº 1161295-83.2024.8.26.0100 e nº 1001824-70.2023.8.26.0260, distribuídos em 07/10/2024 e 11/08/2023, respectivamente, perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, que tornam esse MM. Juízo prevento para o processamento do presente pedido de recuperação judicial.

Considerações finais

Diante do exposto, esta Perita conclui, **em caráter preliminar**, pela existência de atividade; ausência de utilização fraudulenta da recuperação judicial e necessidade de complementação de alguns documentos listados no art. 51 da LRF.

De todo modo, dada a urgência da proteção almejada pelas Requerentes, a irregularidade parcial dos documentos encartados pelas proponentes, salvo melhor juízo, **não constitui óbice ao deferimento do processamento da Recuperação Judicial**, eis tais documentos podem, eventualmente, ser complementados caso esse MM. Juízo assim entenda, o que não representará qualquer prejuízo ao processamento do feito e aos interessados no processo.

No mais, a Excelia se coloca à inteira disposição deste MM. Juízo para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Responsável Técnica
Maria Isabel Fontana
isabel.fontana@excelia.com.br



[@excelia-nossamissaogerarvalor](https://www.linkedin.com/company/excelia-nossa-missa-gerar-valor)



<https://excelia-aj.com.br/>



contato@excelia.com.br



+ 55 (11) 94587-1184
+ 55 (11) 2844-2446

excelia 